



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTRESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Luiza Távora		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Luiza Távora, nesta Capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.		
RELATOR: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU N° 02088661-6	PARECER: 0062/2004	APROVADO: 13.01.2004

I – RELATÓRIO

Rosy Mary Macêdo Pinto, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Luiza Távora, situada na Rua Ana Gonçalves, 947, São João do Tauape, CEP: 60130-490, nesta cidade, mediante processo N° 02088661-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence à rede estadual de ensino e foi credenciada pelo Parecer N° 1314/98, deste Conselho, com implantação do ensino médio conforme Decreto N° 25.997, de 06 de setembro de 2000, D. O. 14.09.2000.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende, parcialmente, ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/96, e Resoluções N°s 363/2000 e 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pela legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer N° 0062/2004

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Luiza Távora em Fortaleza, à renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER N° 0062/2004
SPU N° 02088661-6
APROVADO EM: 13.01.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC